



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2586/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre denominação de nome de Ruas no Loteamento denominado “Residencial Analú”, no Município de Tabapuã Estado de São Paulo e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PÉRES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 017, de 18 de Abril de 2017, oriundo do Projeto de Lei nº. 003, de 12 de Abril de 2017, de autoria do Legislativo Municipal.

Artigo 1º - Fica denominado no Loteamento “Residencial Analú” no Município de Tabapuã Estado de São Paulo, as seguintes Ruas:

Rua Projetada 1 passa a denominar-se OSVALDO PEDRO GUIMARÃES “GORDO”
Rua Projetada 2 passa a denominar-se LUIZ CARLOS BÓSQUE “BILA”
Rua Projetada 3 passa a denominar-se NELSON ROSSI
Rua Projetada 4 passa a denominar-se MARIA JOSÉ DE SOUZA FERREIRA “ZEZÉ”
Rua Projetada 5 passa a denominar-se JOÃO FELIX
Rua Projetada 6 passa a denominar-se EDUARDO CHIMELLO

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do mês de abril de 2017.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

